



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º

- RESOLUÇÃO Nº. 03/83 -

Dispõe sobre o horário de serviço, e, estabelece o Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º-Fica estabelecido o horário de jornada integral de serviço, ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, com a participação efetiva nas sessões legislativa realizada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º-Pela prestação dos serviços cogitado no artigo anterior, aplica-se no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 867, de 5 de novembro de 1.968, que instituiu o Regime de Dedicção Exclusiva -/ RDE.

ARTIGO 3º-As despesas decorrente com esta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º-Fica revogada a Resolução nº. 04/79, de 21 de novembro de 1.979, bem como todas as disposições em contrário.

ARTIGO 5º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- continua fls. 02 -

R
V. fl. 149



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º

- fls. 02 -

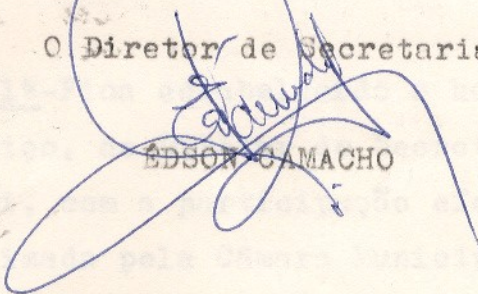
Câmara Municipal de Bariri, 29 de setembro
de 1.983.

O Presidente,


Dr. CABIL ABRAHÃO JACOB

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri em data supra.

O Diretor de Secretaria,


EDSON CAMACHO

- continuação fls. 03 -